

REGIMENTO GERAL

CEER 2023

Etapas Municipais

Recife/PE
2023



CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Extraordinária de Educação do Recife - CEER 2023 será realizada nos dias 25 a 26 de outubro de 2023, em Recife – PE, promovida pela Secretaria de Educação – SEDUC, organizada pelo Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º A CEER 2023 terá o debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CEER 2023" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024", a serem divulgados pelo FNE e FME.

§ 2º A CEER será promovida pela Prefeitura do Recife, com apoio do Governo Federal, e apoio técnico da Universidade de Pernambuco – UPE, e organizada pelo Fórum Municipal de Educação do Recife - FME.

Art. 2º A CEER 2023 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União.

CAPÍTULO II

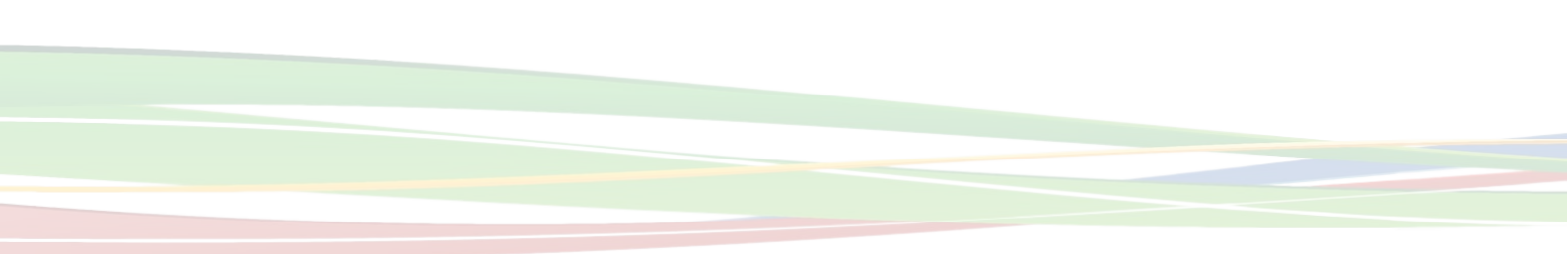
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CEER 2023 será presidida pela Coordenação do FME e organizada pelas Comissões Especiais do FME, com apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Educação do Recife.

Art. 5º A Estrutura e organização da CEER 2023 estará em consonância com o Regimento Interno do FME, aprovado pelo Pleno do FME em 26 de setembro de 2023, e com as normas definidas por este Regimento Geral.

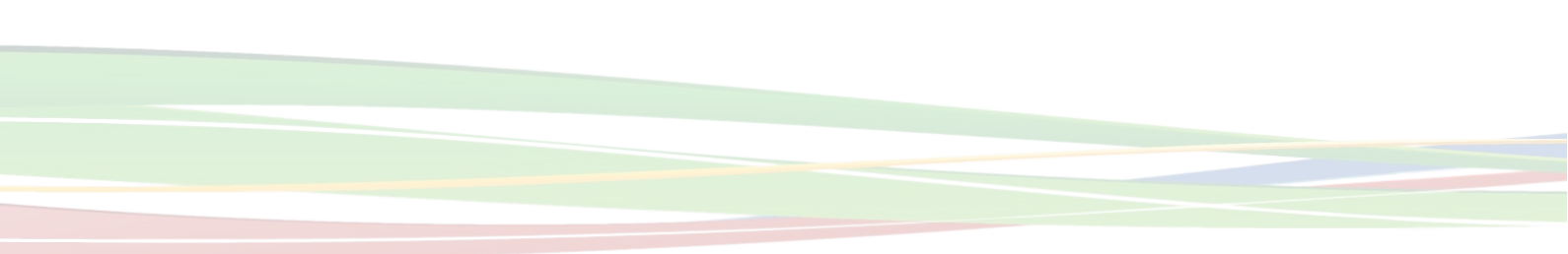
Parágrafo único. A proposta de Regimento Geral da CEER 2023 será aprovada *ad referendum* pelo Pleno do FME e submetida à Plenária de Abertura da CEER 2023 para aprovação final.

Art. 6º Para a organização da CEER 2023, são atribuições específicas da Comissão Organizadora – CO/FME:

- I - Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da CEER 2023;
- II - Elaborar a minuta do Regimento interno da CEER 2023;
- III – Disponibilizar a minuta do Documento Referência para a CEER 2023;
- IV - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da CEER 2023;
- V – Coordenar a comissão de sistematização/UPE nos seguintes termos:
 - a) Sistematizar as propostas apresentadas e aprovadas nas Plenárias de Eixo e encaminhar o Documento para Plenária Final da CEER 2023;
 - b) Sistematizar as emendas aprovadas na CEER 2023 e consolidar o Documento com as propostas para envio à CONAEE 2024;
- VI- Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Conferência, a serem submetidos à Plenária Final da CEER 2023.

Art. 7º Para a organização da CEER 2023, são atribuições específicas da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação - CEMD/FME:

- I - Elaborar a minuta do Documento de “Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CEER 2023”;

- 
- II - Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da CEER 2023;
 - III - Planejar e acompanhar a logística para a realização da CEER 2023;
 - IV - Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;
 - V - Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CEER 2023;
 - VI - Definir parâmetros e acompanhar validação dos cadastros da CEER 2023.

Art. 8º São atribuições do Fórum Municipal de Educação do Recife, considerando as seguintes diretrizes:

- I - Realização da Conferência, no formato presencial tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;
- II - A Conferência deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo FME e dispostos no cronograma da CEER 2023, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- III - A Conferência deverá seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento Geral da CEER 2023;
- IV - Os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação deverão elaborar Regimento das respectivas Conferências, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAEE 2024 e orientações específicas no Estado, Distrito Federal e/ou Município;

Art. 10 A CEER 2023, será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na CEER 2023 deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

IV - representantes dos/as estudantes;

V - representante dos pais e/ou responsáveis;

VI – membros do Fórum Municipal de Educação do Recife na condição de delegados/as natos/as;

VII – membros da comissão organizadora na condição de delegados/as natos/as.

Art. 11 Na CEER 2023 deverá ser realizada a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

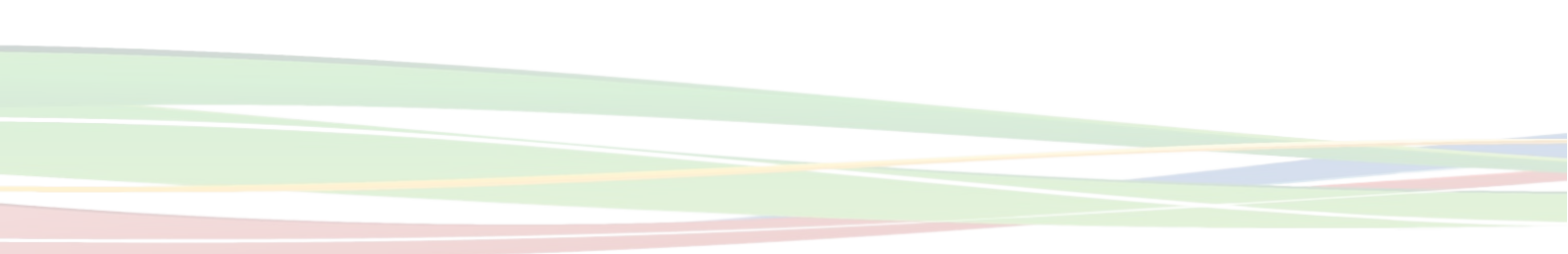
§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos por este Regimento.

§ 2º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos no Regimento específico da respectiva Conferência.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 12 A CEER 2023, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;



Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 13 A CEER 2023 será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentação cultural;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V - Plenárias de eixo;

VI - Plenária final;

VII - Ato de encerramento.

Art. 14 Nos processos de discussão e votação, em toda a CEER 2023, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do



Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CEER 2023/CONAEE 2024.

Art. 15 O conjunto de atividades da Conferência será apresentado na Programação Geral da CEER 2023, a ser elaborada e divulgada pelo FME.

CAPÍTULO V

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 16 As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas na CEER 2023, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação na Plenária Final e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 17 Considera-se na CEER 2023 quatro tipos de emendas:

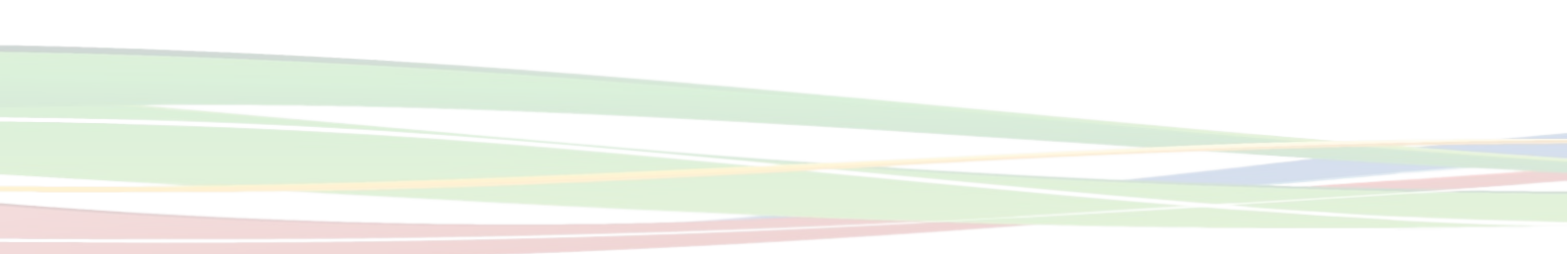
I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV - Aglutinativas - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

Art. 18 O processo de síntese do conjunto de Emendas recebidas para a elaboração do Relatório Final da CEER 2023, a ser coordenado pela comissão de sistematização/UPE, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos na Plenária Final.



Art. 19 O Documento Final da CEER 2023 ficará disponível em formato digital para leitura posterior dos/as delegados/as.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I
Das Plenárias de Eixo

Art. 20 As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de sistematização e coordenação, a dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas que constam no Documento Base da CONAEE 2024;



II - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do FME e membro da comissão de sistematização/UPE.

Art. 21 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As propostas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base da CONAEE 2024, que não forem destacadas oralmente pelas plenárias de eixo, serão consideradas aprovadas;

II - As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base da CONAEE 2024, que não forem destacadas oralmente pelas plenárias de eixo, serão consideradas aprovadas

III- Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação, em três minutos;

IV- As propostas e as emendas aprovadas com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas à plenária final;

Art. 22 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção II
Da Plenária
Final

Art. 23 Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da CEER 2023 para envio da CONAEE 2024 as propostas aprovadas na Plenária Final.

Art. 24 As intervenções nas plenárias da CEER 2023 deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Art. 25 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação/sistematização dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção IV Das Moções

Art. 26 Os delegados poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter municipal/estadual/nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CEER 2023.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados credenciados na CEER 2023, ou que forem apresentadas por 20 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência;

§ 2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FME até 12h antes do início da Plenária Final;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CEER 2023;

Art. 27 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CEER 2023 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 28 A CEER 2023 terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público.

Art. 29 Os participantes da CEER 2023 serão distribuídos nos seguintes segmentos:



I – Os Delegados inscritos na CEER 2023, terão direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II – Observadores/as, com direito à voz nas plenárias e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Art. 30 Fica assegurada a participação na CEER 2023, no mínimo, de:

I – 61,6% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;

II – 8% que representarão a Educação Superior;

III – 2,4% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica;

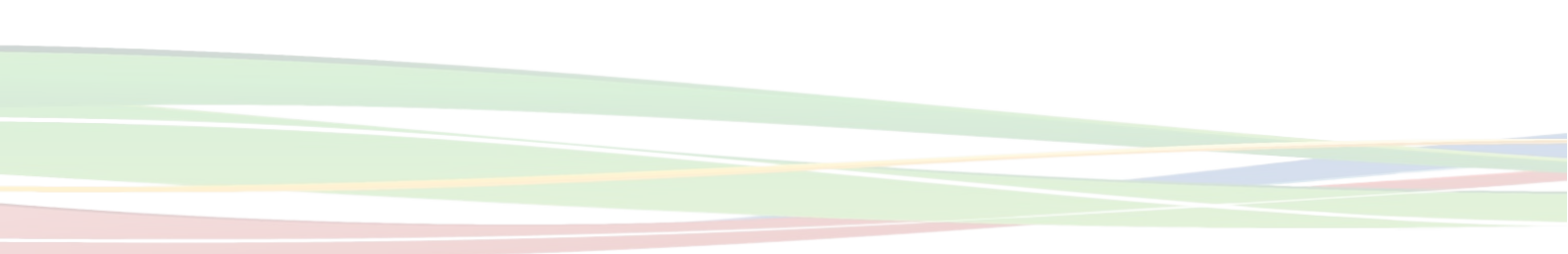
IV – 4% membros da secretaria da educação do Recife;

V – 4% representatividade presente Artigo nº 33;

VI – 20% natos do Fórum Municipal de Educação

Art. 31 Quando houver vagas remanescentes será estabelecido uma nova data para inscrição das vagas remanescentes, independente dos segmentos. Serão redistribuídas conforme decisão da comissão organizadora da CEER 2023.

Art. 32 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da CEER 2023 os membros do FMER.



Art. 33 São delegados/as, por inscritos da CEER 2023, representações de uma vaga:

I - Movimentos de afirmação da diversidade;

II - Movimentos sociais em defesa da educação;

III – Conselho Municipal de Educação do Recife;

IV - Movimento sindical;

V – Conselho do FUNDEB;

VI - Empresários/as e confederações patronais;

VII - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores do Recife;

VIII - Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos;

IX – Pessoa com deficiência;

X – Conselheiro tutelar.

Art. 34 Serão considerados, para efeito de credenciamento como delegado/a, os inscritos pelos links disponibilizados no site oficial da secretaria de educação do Recife, divididos pelos segmentos, dentro das vagas estabelecidas neste regimento pelo comissão organizadora da CEER 2023.

Art. 35 Os convidados indicados pelo FME, quando não forem Delegados/as, serão considerados como Observadores da CEER 2023.

Art. 36 As Atas de Eleição de Delegados/as da CEER 2023 deverão, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio da Plataforma Virtual da CONAEE 2024, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FNE.

§ 1º Os Coordenadores/as do FME será responsável pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

Art. 37 As Pessoas com Deficiência que participarão como Delegados/as ou Observadores/as serão orientadas pela Comissão de sistematização do FME quanto à acessibilidade para sua plena participação, incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro na Plataforma Virtual da CEER 2023.

Art. 38 Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados na Plataforma Virtual poderão ser substituídos, pois será permitido a indicação da identidade e realização da inscrição no dia da CEER 2023.

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA NACIONAL

Art. 39 O credenciamento de Delegados/as e Observadores/as da CEER 2023 será feito de modo presencial, em local e horário estabelecidos pelo FME na Programação Geral da CEER 2023.

§ 1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as na Plataforma Virtual da Secretaria de Educação do Recife nos links de inscrição da CEER 2023;

§ 2º O credenciamento de Delegados/as inscritos , acontecerá no período de 08:00 às 13:00 no dia 25/10/2023.

CAPÍTULO XIX DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 40 As despesas com a organização da CEER 2023 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e Secretaria de Educação do Recife.

§ 1º Delegados/as, observadores e outros participantes farão jus ao apoio do MEC e da Secretaria de Educação do Recife em relação às refeições nos dois dias de participação na CEER 2023.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME.

ANEXOS

QUADRO I - DELEGADOS/AS E PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL DA CEER 2023

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VAGAS
DELEGADOS/AS POR SEGMENTO	250
61,6% para Educação Básica	154
8% para Educação Superior	20
2,4% para Educação Profissional e Tecnológica	06
4% membros da Secretaria da Educação do Recife	10
4% Representatividade	10
20% natos do Fórum Municipal da Educação	50

